

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

Resposta à consulta formulada por **Água e Solo Estudos e Projetos LTDA**, enviada via e-mail no dia **01/04/2025**, às **09h01min**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, que tem por objeto Execução de Serviços e Ações de Conservação de Solo e Água Voltados à Recuperação e Conservação de Microbacias Hidrográficas em Municípios na Área de Atuação da 2ª Superintendência Regional Da Codevasf, No Estado da Bahia.

QUESTIONAMENTO:

“Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - PROCESSO Nº: 59520.002399/2024-12-e

Objeto: Execução de Serviços e Ações de Conservação de Solo e Água Voltados à Recuperação e Conservação de Microbacias Hidrográficas em Municípios na Área de Atuação da 2ª Superintendência Regional Da Codevasf, No Estado da BAHIA, A empresa Água e Solo Estudos e Projetos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.563.448/0001-49, com sede à Rua Baronesa do Gravataí, 137, sala 406, na cidade de Porto Alegre/RS, interessada em participar da supramencionada concorrência, vem, por meio deste, conforme faculta o item 2.2 do Edital, solicitar – tempestivamente – esclarecimentos.

1 – No subitem item 9.1 letra c 2) do TR consta o seguinte:

Definem-se como serviços de porte e complexidade similares, os serviços de recuperação de áreas degradadas que contemplem:

- Execução, coordenação ou supervisão de práticas mecânicas de conservação de solo e água;
- Execução, coordenação ou supervisão de atividades que envolvam movimentação de terra visando contenção de processos erosivos;
- Construção de estruturas de terra que visem o armazenamento de água;
- Execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

Constata-se que não foi considerada como experiência a Elaboração de Projetos de Práticas Mecânicas de Conservação de Solo e Água, a Elaboração de projetos de Contenção de Processos Erosivos, a Elaboração de Projetos de Estruturas com vistas ao Armazenamento de Água e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas.

Entendemos que a elaboração de tais projetos demonstram experiência suficiente para qualificação de qualquer empresa que tenha elaborado projetos, de mesma natureza técnica, daqueles que serão implantados. A coordenação e ou supervisão, indicadas nestes Termos de Referência, são ações equivalentes mas de menor complexidade que a elaboração dos projetos que devem ser implantados. Está correto nosso entendimento?

Da mesma forma entendemos que o Profissional Responsável Técnico da empresa, perante o CREA, poderá utilizar-se de atestados de Projetos de Elaboração de Práticas Mecânicas, Contenção de Processos Erosivos, Estruturas para Armazenamento de Água e Recuperação de Áreas Degradadas, para comprovar sua experiência na execução de serviços relativos à conservação de solo e água de obras similares, as que constam na mesma alínea “c2” do subitem 9.1 Qualificação Técnica.

Está correta nossa interpretação?

Porto Alegre/RS, 01 de abril de 2025”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado (a) Licitante,

De acordo com o Edital nº 90001/2025, apresentamos a seguinte resposta ao esclarecimento solicitado:

Tem-se no escopo da licitação a execução de serviços e ações de conservação de água e solo em mais de 80% dos itens. O foco e, portanto, a necessidade de comprovação da experiência, visa selecionar empresa com perícia na execução e não apenas na elaboração de projetos. Haja vista que a estrutura para execução e gestão de implantação em relação a parte de material, corpo técnico e maquinário apresenta grau de complexidade diferente de atividade exclusiva para elaboração de projetos.

Bom Jesus da Lapa – BA, 03/04/2025.

WILSON NERI DE SOUZA
Pregoeiro